



Justificativa do preço

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso IV, estabelece a inexigibilidade de licitação para objetos que possam ser contratados por meio de credenciamento. Essa modalidade se justifica quando a Administração Pública busca atrair o maior número possível de interessados para a prestação de serviços ou fornecimento de bens, sem que haja competição propriamente dita.

No contexto específico do credenciamento de profissionais para exercer as atividades de avaliação de mérito e emissão de parecer técnico sobre produtos e projetos culturais inscritos nos editais da Fundação Cultural de Brusque, visando atender à demanda da própria Fundação, a inexigibilidade fundamenta-se na natureza peculiar da atividade, que depende do número de projetos inscritos em cada edital.

A justificativa do valor, nesse caso, não se baseia em um preço fixo ou em um orçamento detalhado, mas sim na estimativa do total de projetos que serão recebidos durante o período, com base nos números verificados em anos anteriores.

O valor final do serviço dependerá do número de projetos submetidos aos editais da Fundação Cultural de Brusque ao longo do período, garantindo a adequada realização das avaliações e o cumprimento dos objetivos culturais da comunidade.

2. Valor estimado:

O valor total estimado é de **58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)**.

Anexa-se o mapa de preços e a documentação que comprova que o valor está em conformidade com os praticados no mercado.

Datado e assinado digitalmente.

Brusque/SC.

Documento assinado digitalmente
gov.br IGOR ALVES BALBINOT
Data: 22/04/2026 12:18:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Igor Alves Balbinot
Diretor-Geral
Fundação Cultural de Brusque